PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05643/05

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 17/05/2005
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre obrigatoriedade do Município disponibilizar, através da INTERNET, às Leis e Decretos Municipais e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a disponibilização na página da Prefeitura Municipal de Natal na INTERNET, de todas as Leis e Decretos Municipais.

Art. 2° - Cabe ao Poder Executivo criar os meios necessários para cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3° - As normas a que se refere o art. 1°, desta Lei, serão disponibilizadas imediatamente após sua promulgação.
Parágrafo Único - Com relação às Leis Promulgadas anteriormente, serão elas disponibilizadas, paulatinamente, de acordo com normas do Poder Executivo, estabelecidas para o caso.

Art. 4° - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de abril de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Edson Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 18/05/2005.